TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA CRUZ E DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO ADJACENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. NATUREZA DO OBJETO 2
3. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE 2
4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 2
5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE 2
6. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS 2
7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO 2
8. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 3
9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA 4
10. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA 4
11. DA SUBCONTRATAÇÃO 4
12. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 4
13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4
14. RESULTADOS PRETENDIDOS 6
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 6
16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 7
17. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7
18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 7
19. DO PRAZO DO CONTRATO 7
20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 7
21. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO 8
22. DA GARANTIA DA OBRA 8
23. DA GARANTIA CONTRATUAL 8
24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA 8
25. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO 9
26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 11
27. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES 11
28. DAS RETIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 12
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade: **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA CRUZ E DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO ADJACENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1.	Natureza do Objeto:	Obras
2.2.	Forma de Conclusão:	Por escopo predefinido

3. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1.	Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
3.2.	Secretaria/Departamento:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1.	Foi elaborado ETP:	Sim
4.2.	Observações:	Não há.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1.	Justificativa está presente no ETP:	Sim
5.2.	Justificar no caso a opção for não:	não aplicável

6. DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMATIVOS

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL (R$)
1	1	OBRA	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA CRUZ E DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO ADJACENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC	407.896,00

6.1. A planilha orçamentária detalhada, contendo os serviços, quantitativos, unidades, custos unitários, BDI e preços totais de referência, integra o presente Termo de Referência e os documentos técnicos da contratação, constituindo referência para elaboração das propostas e para a execução, medição e fiscalização do objeto.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução da obra, conforme projeto de engenharia devidamente elaborado, estima-se o valor global de **R$ 407.896,00**, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e adequada execução do objeto.

7.2. As quantidades dos serviços e seus respectivos custos unitários encontram-se detalhadamente especificados na planilha orçamentária integrante do projeto de engenharia, que contempla materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e demais elementos necessários à formação do valor estimado.

7.3. As quantidades previstas foram definidas com base nos levantamentos e estudos técnicos constantes do projeto de engenharia, considerando a área total de intervenção de 1.568,89 m², a área de pavimentação asfáltica de 1.421,01 m² e as dimensões e características dos serviços de drenagem, passeio, sinalização, muro e instalações elétricas previstos no projeto.

7.4. Foram considerados para fins de quantificação todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo serviços iniciais, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeios, sinalização horizontal e vertical, muro, instalações elétricas e demais etapas previstas no projeto.

7.5. A estimativa de custos foi elaborada com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, utilizando critérios técnicos e parâmetros oficiais de referência, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6. Para a composição dos preços unitários foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

7.6.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência **junho de 2026** para o Estado de Santa Catarina, adotado como principal base de preços para os serviços de engenharia.

7.6.2. Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), referência **abril de 2026**, utilizado para composição dos serviços correlatos à infraestrutura viária.

7.6.3. Composições próprias de custos unitários, elaboradas quando necessário para contemplar serviços específicos não constantes das tabelas oficiais, observando critérios técnicos de produtividade, consumo de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.6.4. Cotações de preços de mercado, obtidas junto a fornecedores, utilizadas para a composição dos custos de insumos e serviços específicos não contemplados adequadamente nas referências oficiais, considerando-se os valores e condições de fornecimento compatíveis com as características e localização da obra, conforme documentação integrante do orçamento de engenharia.

7.6.5. Na formação do valor global da obra foram considerados os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração local, mobilização e desmobilização, seguros, riscos do empreendimento e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme a metodologia e as composições adotadas no orçamento de engenharia.

7.6.6. Ressalta-se que os valores estimados refletem as condições de mercado vigentes à época da elaboração do orçamento e constituem parâmetro para análise da exequibilidade e vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

8. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.	O objeto deverá ser entregue/executado:	05 meses consecutivos
8.2.	A contar do recebimento:	Do recebimento da ordem de serviço
8.3.	Observações:	O prazo definido neste item foi estabelecido com base no projeto de engenharia e no respectivo cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico competente, considerando as

	características do objeto, os métodos construtivos adotados e a estimativa de produtividade dos serviços.

9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1. As obras objeto deste Termo de Referência serão executadas nos seguintes locais:

9.1.1. Rua Santa Cruz, bairro Centro, Município de Morro Grande/SC.

10. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

10.1.	Execução de forma:	Indireta
10.2.	Regime de execução:	Empreitada por preço unitário

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1.	Será permitida a subcontratação	Sim
11.2.	Limite Máximo:	30%
11.3.	Observações:	a) Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. b) A subcontratação somente poderá ocorrer nas parcelas do objeto que, a critério da Administração Municipal, sejam consideradas acessórias ou complementares, mediante prévia autorização da autoridade competente, após manifestação técnica da fiscalização. c) A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade da contratada principal, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração Municipal. d) A contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa ou profissional que pretenda subcontratar, para avaliação e autorização, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

12.1.	Solução presente no ETP:	Sim
12.2.	Observação:	A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Santa Cruz e da área de estacionamento adjacente, no Bairro Centro, no Município de Morro Grande/SC, compreendendo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, preparação da base, pavimentação asfáltica, execução de passeios, sinalização horizontal e vertical, construção de muro, instalações elétricas e demais serviços complementares previstos no Projeto Básico e Executivo de Engenharia, observados o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da obra deverá observar integralmente o projeto básico e executivo de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram a fase preparatória, bem como as normas técnicas e a legislação aplicável.

13.2. A futura execução deverá compreender todos os serviços, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, encargos e demais recursos necessários à completa e adequada execução da obra, nos termos dos documentos técnicos que integram o processo.

13.3. A futura executora deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, que prevê a execução da obra em 05 (cinco) meses consecutivos, promovendo o adequado planejamento e organização das frentes de trabalho necessárias à execução das etapas previstas.

13.4. A futura executora deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais obrigações legais aplicáveis.

13.5. A futura executora deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, providenciando a respectiva ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, antes do início dos serviços e mantendo-a regular durante a execução.

13.6. A futura executora deverá observar as determinações da fiscalização municipal, permitindo o acompanhamento e a verificação da execução quanto aos projetos, especificações, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

13.7. A futura executora deverá realizar, quando previsto no projeto, nas normas aplicáveis ou solicitado pela fiscalização, os ensaios, testes, verificações e controles necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados.

13.8. A futura executora será responsável pela implantação e manutenção da sinalização provisória necessária à execução da obra e pela adoção das medidas de segurança destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas afetadas pelos serviços.

13.9. A futura executora deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança e limpeza, providenciando a remoção de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias e a recomposição das áreas eventualmente afetadas pelos serviços.

13.10. A futura executora deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da execução da obra, especialmente quanto a resíduos da construção civil, movimentação de materiais, poeira, ruídos e demais interferências, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

13.11. A futura executora deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o projeto, o cronograma, a qualidade ou a segurança da execução, não podendo alterar as soluções previstas sem prévia autorização do Município e, quando necessária, do responsável técnico pelo projeto.

13.12. O Município disponibilizará as áreas necessárias à execução do objeto e exercerá as atribuições de fiscalização e acompanhamento que lhe competem, cabendo à futura executora fornecer os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.13. A futura executora deverá cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à execução da obra e obter, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações ou demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, observadas as condições ambientais integrantes do processo.

13.14. Ao término da execução, a futura executora deverá entregar a obra em condições adequadas de utilização, observadas as soluções previstas no projeto e promovendo as correções e ajustes eventualmente apontados pela fiscalização.

13.15. O Município será responsável por preparar previamente o local onde a obra será executada, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização dos serviços de forma eficiente, contínua e segura. Entre as providências a seu encargo incluem-se a remoção de eventuais obstáculos físicos que não integrem os serviços previstos no projeto, a disponibilização de acessos adequados para a circulação de máquinas, equipamentos e trabalhadores e as demais medidas necessárias à instalação e ao início dos trabalhos. As atividades e os serviços que estiverem expressamente previstos no Projeto Básico e Executivo, no memorial descritivo, na planilha orçamentária ou nos demais documentos técnicos integrantes do processo constituirão obrigações da futura contratada, não cabendo ao Município sua execução ou custeio, salvo quando expressamente previsto nos documentos do processo.

13.16. O Município será responsável por verificar, solicitar e providenciar, em tempo hábil, as licenças, autorizações, registros, alvarás e demais documentos de natureza administrativa que sejam de responsabilidade do ente público e indispensáveis à execução da obra, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes. Incluem-se, quando aplicáveis, autorizações para eventual interferência em vias ou logradouros públicos, alvarás e demais autorizações de competência municipal, anuências de concessionárias de serviços públicos, autorizações de órgãos de patrimônio histórico e outros documentos cuja obtenção seja de responsabilidade do Município. Quanto às questões ambientais, deverá ser observada a documentação integrante do processo, inclusive a Declaração de Atividade Não Constante – DANC nº 720895/2026, sem prejuízo da obtenção de eventuais autorizações ou documentos adicionais que venham a ser exigidos pelos órgãos competentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Resultados pretendidos conforme segue abaixo:
14.2. Descrição: Os resultados pretendidos com a presente contratação encontram-se devidamente demonstrados e fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo a solução selecionada pela Administração como a mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Normal Regulamentadora:	Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023
15.2. Gestão do contrato ou ata de registro de preços será efetuada por:	Servidor formalmente designado pela autoridade competente
15.3. Fiscalização e recebimento do objeto será efetuado por:	Servidor formalmente designado pela autoridade competente
15.4. Haverá recebimento provisório:	Sim
15.4.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	30 dias
15.4.2. Prazo em dias:	Consecutivos
15.5. Haverá recebimento definitivo:	Sim
15.5.1. Caso a opção seja sim, qual o prazo?	60 dias
15.5.2. Prazo em dias:	Consecutivos

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1.	Critérios de medição:	Cumprimento da Etapa (Obras/Serviços de Engenharia)
16.2.	Outros critérios de medição:	Não aplicável
16.3.	Observações:	Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, de acordo com os critérios, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, observados o projeto, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro.

17. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1.	Prazo de pagamento:	Em até 30 dias
17.2.	Em dias:	Consecutivos
17.3.	A contar:	Da aprovação do laudo de medição
17.4.	Outras condições:	Não aplicável
17.5.	Observações:	As condições e a forma de pagamento constarão detalhadamente na minuta do contrato que integrará o processo licitatório.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1.	Origem dos recursos financeiros:	Municipal e Estadual
18.2.	Indicação da Dotações orçamentarias:	Indicadas logo abaixo
18.3.	Exercício Financeiro:	2026

CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM	VALOR (R$)
83	10.002.26.782.0008.2.014.4.4.90.00.00	2.710.3210.0004	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Recursos Estaduais	300.000,00
83	10.002.26.782.0008.2.014.4.4.90.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Recursos Próprios	35.459,15
83	10.002.26.782.0008.2.014.4.4.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Recursos Próprios	72.436,85
				TOTAL GERAL:	**407.896,00**

19. DO PRAZO DO CONTRATO

19.1.	O Contrato terá vigência de:			07 (sete) meses
19.1.1.	Descrever caso a opção seja ‘outros’:			
19.1.2.	Admite-se prorrogação:	Sim	Fundamento Legal:	Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (contratos por escopo).

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1.	Fornecedor selecionado através de:	Processo Licitatório
20.2.	Modalidade da Licitação:	Concorrência Eletrônica

20.2.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
20.3. Tipo de Julgamento:	Menor preço
20.4. Tabela/catálogo caso de maior desconto	Não se aplica.
20.4.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
20.5. Forma de Julgamento:	Global
20.5.1. Descrever caso a opção seja 'outros':	
20.5.2. Observações	Entende-se a forma de julgamento por preço global, a somatória total dos itens da planilha quantitativa e orçamentária.

21. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

21.1.	Será exigência documentação de pré-contratação:	Não
21.2.	Condições:	Não aplicável
21.3.	Observações	Não se aplica documentação complementar de pré-contratação além das exigências de habilitação previstas no edital.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais e técnico-profissionais aplicáveis.

22.2. Durante o período de responsabilidade, identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, conforme determinação da Administração.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1.	Exigência de Garantia:	Não
23.2.	Observação:	23.2.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, o prazo de execução, as características do objeto, a existência de projeto básico e executivo previamente elaborado, a fiscalização direta pela Administração e a análise dos riscos da contratação, entendendo-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada. 23.2.2. A não exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta a exigência de garantia adicional nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da mesma Lei.

24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

24.1. A aceitabilidade das propostas observará os critérios previstos no art. 59 da Lei 14.133/2021, considerando-se, para fins de análise de exequibilidade e sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital. Serão observados, ainda, os limites legais de inexequibilidade e a exigência

de garantia adicional nas hipóteses previstas no art. 59, §§ 4º e 5º, da referida Lei, quando aplicáveis, podendo a Administração promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta.

25. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

25.1. A matriz de riscos a seguir identifica os principais eventos que podem afetar a contratação e a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Santa Cruz e da área de estacionamento adjacente, indicando probabilidade, impacto, responsáveis e medidas preventivas ou corretivas para reduzir seus efeitos.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigatórias
1	Chuvas e condições climáticas que impeçam ou prejudiquem os serviços de terraplenagem, base e pavimentação asfáltica	Alta	Alto	Contratada	Planejar as frentes de serviço conforme as condições climáticas, proteger os serviços executados e registrar as ocorrências que afetem o cronograma.
2	Atraso na mobilização de equipamentos, máquinas e equipes	Média	Alto	Contratada	Apresentar planejamento de mobilização compatível com o cronograma e manter os equipamentos e equipes necessários à execução.
3	Condições do subleito ou do terreno divergentes das previstas no projeto	Média	Alto	Administração e Contratada	Inspecionar as condições encontradas, comunicar imediatamente a fiscalização e submeter eventuais soluções técnicas à aprovação antes de executar alterações.
4	Interferência com redes subterrâneas ou instalações existentes não identificadas	Média	Alto	Administração e Contratada	Consultar os cadastros disponíveis e as concessionárias, realizar verificações prévias e interromper o serviço no trecho afetado até orientação técnica.
5	Incompatibilidades, erros ou omissões nos projetos e documentos técnicos	Média	Alto	Administração	Promover análise e compatibilização prévias dos projetos e documentos, esclarecendo dúvidas técnicas antes da execução e formalizando as alterações autorizadas.
6	Atraso no fornecimento de materiais, especialmente insumos para pavimentação e drenagem	Média	Alto	Contratada	Programar aquisições com antecedência, verificar prazos de entrega e manter logística compatível com o cronograma físico-financeiro.
7	Materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Adquirir materiais conforme as especificações, apresentar documentação técnica quando solicitada e realizar ensaios e controles de qualidade previstos.
8	Falhas na execução ou compactação do subleito, base ou sub-base	Média	Alto	Contratada	Executar os serviços conforme projeto e normas técnicas, controlar umidade e compactação e disponibilizar resultados de ensaios à fiscalização.
9	Aplicação inadequada da mistura asfáltica ou perda de temperatura durante transporte e execução	Média	Alto	Contratada	Controlar produção, transporte, temperatura, espalhamento e compactação da mistura asfáltica, observando as especificações do projeto e as normas aplicáveis.
10	Falhas ou insuficiência dos dispositivos de drenagem pluvial	Média	Alto	Administração e Contratada	Conferir cotas, declividades e compatibilidade com o projeto, fiscalizar a execução e verificar o funcionamento dos dispositivos antes do recebimento.

11	Interrupção ou restrição do tráfego e dificuldade de acesso a imóveis durante a execução	Alta	Alto	Contratada	Executar os serviços por etapas, manter comunicação com os usuários afetados e implantar sinalização provisória e desvios seguros quando necessários.
12	Acidentes envolvendo trabalhadores, pedestres ou usuários da via	Média	Alto	Contratada	Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs e manter isolamento e sinalização adequados da área de obras.
13	Danos a imóveis, passeios, redes ou outras estruturas adjacentes	Baixa	Alto	Contratada	Registrar as condições preexistentes, adotar métodos executivos adequados, proteger as estruturas próximas e reparar danos comprovadamente causados pela execução.
14	Destinação inadequada de resíduos e materiais excedentes	Média	Médio	Contratada	Segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos conforme a legislação aplicável, mantendo os comprovantes quando exigíveis.
15	Geração excessiva de poeira, ruído ou outros incômodos à vizinhança	Média	Médio	Contratada	Organizar as frentes de trabalho, adotar medidas de controle de poeira e ruído e observar os horários e limites previstos na legislação aplicável.
16	Atraso injustificado no cronograma de execução	Média	Alto	Contratada	Monitorar o cronograma físico-financeiro, manter recursos suficientes e apresentar medidas corretivas imediatas diante de desvios de prazo.
17	Execução incompleta ou inexecução parcial ou total do objeto	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar não conformidades, exigir correções e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis.
18	Necessidade de refazer serviços por defeitos, falhas ou baixa qualidade	Média	Alto	Contratada	Aplicar controles de qualidade durante todas as etapas, corrigir às próprias expensas os serviços rejeitados e somente avançar após as verificações necessárias.
19	Alterações de quantitativos ou necessidade de solução técnica não prevista	Média	Alto	Administração e Contratada	Registrar as condições identificadas, avaliar tecnicamente seus efeitos e formalizar previamente as alterações cabíveis, sem execução de serviços adicionais sem autorização.
20	Insuficiência ou atraso na disponibilização de recursos financeiros	Baixa	Alto	Administração	Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira e acompanhar os repasses e os desembolsos previstos para compatibilizá-los com o cronograma.
21	Divergências na medição dos serviços executados	Média	Médio	Administração e Contratada	Realizar medições com base nos quantitativos efetivamente executados, nos critérios contratuais e nos registros de campo, mantendo documentação comprobatória.
22	Ocorrência de impactos ambientais ou exigência de autorização adicional durante a execução	Baixa	Alto	Administração e Contratada	Observar as licenças, declarações e autorizações aplicáveis, cumprir as condicionantes e providenciar as medidas adicionais exigidas pelos órgãos competentes.
23	Identificação de situação que demande paralisação por determinação de órgão competente ou por risco à segurança	Baixa	Alto	Administração e Contratada	Manter a documentação exigida, atender às determinações dos órgãos competentes e adotar providências corretivas antes da retomada dos serviços.

25.2. Os riscos identificados deverão ser monitorados continuamente durante a execução contratual, cabendo à Administração e à contratada a adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas necessárias, com vistas à mitigação dos impactos e à garantia da adequada execução do objeto.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

26.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto os serviços de pavimentação asfáltica, execução de passeios e drenagem pluvial, por constituírem etapas relevantes para a infraestrutura viária, a acessibilidade, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento da obra.

26.2. A seleção das parcelas indicadas no item anterior considera as características, a natureza e a finalidade da obra, bem como a representatividade técnica e econômica desses serviços no conjunto da contratação. A exigência busca assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a execução das etapas relevantes do objeto, sem impor condições desproporcionais ou indevidamente restritivas à competitividade do certame.

26.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo indicadas neste Termo de Referência, observados os seguintes quantitativos mínimos:

Parcela de maior relevância	Quantidade de referência do projeto	Quantidade mínima a comprovar
Execução de pavimentação asfáltica	1.421,01 m²	710,00 m²
Execução de passeios em concreto moldado in loco (concreto)	13,44 m³	6,72 m³
Execução de rede de drenagem pluvial com tubos de concreto	74,00 m	37,00 m

26.4. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) das respectivas quantidades de referência adotadas para as parcelas selecionadas, observando-se o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição desses quantitativos deverá guardar proporcionalidade com as dimensões e características da obra e estar tecnicamente justificada no processo de contratação.

26.5. Será admitida a comprovação dos quantitativos mínimos mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem a execução dos serviços e o atendimento aos quantitativos exigidos. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar os serviços executados e suas respectivas quantidades, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

26.6. As exigências de qualificação técnico-operacional estabelecidas nesta seção deverão ser reproduzidas no edital de licitação com os mesmos serviços, unidades de medida e quantitativos mínimos, assegurando a correspondência entre o planejamento da contratação, o Termo de Referência e as condições de habilitação do certame.

27. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

27.1. Há anexos no presente Termo:	Não
27.2. Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	Não aplicável

27.3. Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
27.4. Caso a opção seja 'sim', quais são:	I- Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 188/2026; II- Projeto Básico e Executivo de Pavimentação; III- Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026/SVOU. IV- Estudo Técnico Preliminar.

28. DAS RETIFICAÇÕES DAS INFORMAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

28.1. Informa-se que, durante a elaboração do presente Termo de Referência (TR), constatou-se que a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 188/2026, mencionada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não corresponde aos recursos destinados à presente obra. Dessa forma, a referência correta é a Portaria SEF nº 138/2024, devendo ser retificadas as informações constantes nos referidos documento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Demais elementos poderão ser incrementados no futuro edital de licitação, desde que se mantenha a essência e as características do presente termo.

29.2. Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o presente termo de referência.

29.3. Morro Grande/SC, 5 de novembro de 2026.

Responsável pela secretaria requisitante	
Nome do Responsável:	João Ilaércio Dal Toé
Cargo/Função:	Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Assinado digitalmente
JOAO ILAERCIO DAL TOE - CPF *** 044.429-**
Em 05/11/2026 às 10:05:41